

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

PROCESSO ADM: 2026000255

OBJETO: O presente documento tem como finalidade fundamentar a Contratação de empresa para locação de bens moveis e outras naturezas intangíveis, para realização do evento de carnaval de rua em Niquelândia que será realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o respectivo Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 75, inciso II, Contratação de empresa para locação de bens moveis e outras naturezas intangíveis, para realização do evento de carnaval de rua em Niquelândia, que acontecerá no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Tendo em vista a realização, por esta municipalidade, da tradicional festa popular do Carnaval, evento de grande relevância cultural e social, que tem como objetivo promover a cultura local, proporcionar lazer e entretenimento à população, estimular a convivência comunitária e aquecer a economia local, faz-se necessária a contratação de estrutura para garantir organização, segurança, acessibilidade e qualidade do evento.

2.2. O Carnaval do Município constitui uma tradição consolidada no calendário oficial de eventos, representando importante manifestação cultural e oportunidade de integração social, além de fomentar o comércio local, o setor de serviços e o turismo regional. A estrutura a ser contratada, compreendendo entre outros itens e demais equipamentos necessários, é indispensável para assegurar condições técnicas e adequadas à realização das apresentações artísticas, bem como para atender as normas de

segurança, conforto e bem estar do público, artistas e trabalhadores envolvidos.

2.3. A expectativa é de que o Carnaval 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, atraia expressivo público, tanto de moradores locais quanto de visitantes de municípios vizinhos, promovendo a circulação de renda, o fortalecimento da economia municipal e o desenvolvimento cultural.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Contratação de empresa para locação de bens moveis e outras naturezas intangíveis, para realização do evento de carnaval de rua em Niquelândia, que acontecerá no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, atendendo às necessidades culturais, sociais e de entretenimento da população, bem como aos interesses públicos relacionados à promoção da cultura e ao fortalecimento da economia local.

3.2. Trata-se de serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação de Dispensa, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (original não grifado).

3.5. Essa contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes, Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas contratações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:

4.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.

4.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como: entrega, montagem, desmontagem

4.4. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ 0,00 (reais), com apenas duas casas decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4.5. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Unitário, conforme descrição para o objeto deste Termo, tendo como critério de aceitabilidade o preço médio estimado, realizado através pesquisa especializada, com os potenciais fornecedores, considerando a natureza do objeto.

4.6. Na ocorrência de empate no preço ofertado, a ordem para esses será definida através do melhor prazo para execução dos serviços, considerando a urgência na aquisição do objeto.

4.7. Os prazos de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

5. SETOR REQUISITANTE

5.1 Secretaria de Turismo da Administração Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E SOLUÇÃO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de:

- 6.1.1. Verificar a **existência de fornecedores aptos** à execução do objeto;
- 6.1.2. Identificar a **faixa de preços praticada no mercado**;
- 6.1.3. Obter parâmetros para definição do **valor estimado da contratação**;
- 6.1.4. Comprovar a **vantajosidade econômica** da contratação direta.

6.2. A solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e transparência, possibilitando a realização do evento com qualidade, segurança

jurídica e adequada prestação de contas à sociedade, mediante instrução processual regular e observância das normas aplicáveis às contratações públicas.

6.3. Diante do levantamento realizado, verifica-se que a solução proposta é amplamente disponível no mercado, com pluralidade de fornecedores aptos à sua execução. Assim, a alternativa mais vantajosa e economicamente viável para a Administração é a terceirização por meio da locação dos materiais, a ser formalizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. Levando em consideração a solicitação constante no processo, abaixo segue os quantitativos estimados para o serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - METALICO, NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026	MT	160
02	LOCAÇÃO DE TENDAS - COM MEDIDAS 4MX4M, COM ESTRUTURA DE METAL E COBERTURA DE LONA BRANCA E FECHAMENTOS LATERIAS, PARA O EVENTO DO CARNAVAL NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026	UND	03
03	LOCAÇÃO DE TENDAS - COM MEDIDAS 6MX6M, COM ESTRUTURA DE METAL E COBERTURA DE LONA BRANCA E FECHAMENTOS LATERIAS, PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2026 NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO.	UND	03
04	BARRICADA - EM ALUMINIO PARA O EVENTO DO CARNAVAL NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026.	MT	50
05	LOCAÇÃO - DE GROUND DE ALUMINIO Q 30 - 800M, PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2026, NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO.	MT	1000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços referenciais apresentados a seguir são apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente, correspondendo aos preços que serviram de base para a escolha do tipo de solução a contratar, tais como:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - METALICO, NOS DIAS 14 A17 DE FEVEREIRO DE 2026.	MT	160	R\$ 36,74	R\$5.878,40
02	LOCAÇÃO DE TENDAS - COM MEDIDAS 4MX4M, COM ESTRUTURA DE METAL E COBERTURA DE LONA BRANCA E FECHAMENTOS LATERIAS, PARA O EVENTO DO CARNAVAL NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026.	UND	03	R\$497,28	R\$1.491,84
03	LOCAÇÃO DE TENDAS - COM MEDIDAS 6MX6M, COM ESTRUTURA DE METAL E COBERTURA DE LONA BRANCA E FECHAMENTOS LATERIAS, PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2026 NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO.	UND	03	R\$794,75	R\$2.384,25
04	BARRICADA - EM ALUMINIO PARA O EVENTO DO CARNAVAL NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026.	MT	50	R\$ 25,00	R\$1.250,00
05	LOCAÇÃO - DE GROUND DE ALUMINIO Q 30 - 800M, PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2026, NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO	MT	1000	R\$56,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 67.004,49	

10. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela contratante, incluindo prazos para montagem (antes do evento), permanência durante o evento e desmontagem após seu encerramento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

11.1. NÃO SE APLICA

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do município, conforme previsão no planejamento de contratações.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a realização do Carnaval 2026, pretende-se promover a cultura e as manifestações populares, oferecer entretenimento de qualidade à população, fortalecer a convivência social e estimular a economia local, por meio do aumento da circulação de pessoas, do consumo no comércio e da geração de oportunidades para os setores de serviços e turismo. A programação contará com apresentações musicais e demais atividades culturais, visando atender públicos de diferentes faixas etárias.

13.2. O evento constitui uma tradição do Município e representa importante instrumento de integração comunitária, lazer e valorização da identidade cultural local.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando a natureza da prestação de serviço, não há previsão de impactos ambientais.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos serão determinados e descritos no Termo de Referência.

16. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão suportadas por dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2026 do Município de Niquelândia, a ser devidamente indicada no respectivo Termo de Referência, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

17. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

17.1. Conforme alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

17.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

17.3. No caso em apreço está sendo respeitado o princípio do parcelamento, sendo escolhido "Menor Preço por item, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, com vistas sempre a conseguir maior economicidade nas contratações sem perder a eficiência, conforme disposto no art. 5º, da Lei 14.133/21.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Niquelândia, 04 de fevereiro de 2026.

ARIANA APARECIDA RENOVATO DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo

Decreto 350/2025

Digitally Signed by SILVANIA SOARES LIMA - ***.651.321-**-Autidade Certificadora DIGITAL CERTY
Date: 05/02/2026 10:00:35
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 8